



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 1993/1996

LEI Nº1114

Autoriza a Celebrar Convênio, Termo de  
Cooperação e Aditivo

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal Decreta, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Termo Aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministério e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, dar recibo de quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 19 de janeiro de 1.995.



JOAQUIM PAIXÃO BORGES  
Prefeito Municipal